



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 315

de 31 de julho de 2002

“Altera dispositivos das Leis Complementares nºs 299/02 e 301/02”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Os artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 299, de 21 de maio de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

Anexo III

Encargos Gerais do Município

Projetos	Objetivos
Vale Compra Alimentos	- Melhoria das condições nutricionais e de qualidade de vida dos servidores, aumento de resistência a doença e redução de acidentes de trabalho.

“Art. 2º –

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
19		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
01		Encargos Supervisionados pela Secretaria Municipal da Fazenda	
0412200032	065	Vale Compra Alimentos	328.860,00
3.3.90.00.00		Aplicações diretas	328.860,00

Art. 2º - O artigo 4º da Lei Complementar nº 301, de 29 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º –

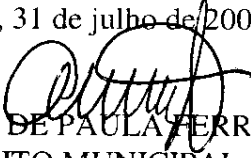
Anexo III

Câmara Municipal de Botucatu

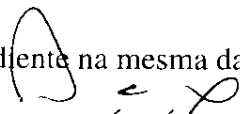
Projetos	Objetivos
Vale Compra Alimentos	- Melhoria das condições nutricionais e de qualidade de vida dos servidores, aumento de resistência a doença e redução de acidentes de trabalho.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 31 de julho de 2002


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data.


ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO